Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24.02.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 009, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1993

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial na importância total de Cr$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros), objetivando a prestação de atendimento à famílias e Grupos da população com problemática específica, visando a atender 400 idosos através de atendimento social, atividade recreativa, tendo em vista prevenir, minorar ou reverter as situações de carência daqueles grupos sociais, de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.02- SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo-Auxílio
Projeto Conviver.....Cr$ 112.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15 Assistência e Previdência
1581 Assistência
15814850 Assistência a Velhice
15814852.58 Funcionamento das Atividades de
Assistência aos Idosos.....Cr$ 112.000.000,00

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os seguintes recursos:

I - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, oriundos do repasse efetuado mediante convênio assinado entre o Município de São João da Boa Vista e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, na importância de Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), somando-se ainda os juros e correção monetária, provenientes dos recursos recebidos e aplicados no Mercado de Capital na importância de Cr$ 49.874.000,00 (quarenta e nove milhões, oitocentos e setenta e quatro mil cruzeiros).

II - Anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.02- SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
3000 Despesas Correntes
3100 Despesas de Custeio
3120 Material de Consumo.....Cr$ 47.126.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15 Assistência e Previdência
1581 Assistência
15814860 Assistência Social Geral
15814862.36 Funcionamento dos Serviços de
Assistência Social.....Cr$ 47.126.000,00

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24/02/1.993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

LEI No. 010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1993

"Concede aumento real aos servidores da Câmara Municipal ativos, inativos e pensionistas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica concedido 16% (dezesseis por cento) de aumento real aos servidores da Câmara Municipal da ativa,inativos e pensionistas, calculados sobre os vencimentos do mês de janeiro de 1.993, a ser incorporado da seguinte maneira:

I - 8% (oito por cento) nos vencimentos do mês de fevereiro de 1.993;
II - 8% (oito por cento) nos vencimentos do mês de março de 1.993.

ARTIGO 2o:- As despesas com a execução desta Lei, serão atendidas com as dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1o. de fevereiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (24/02/1.993).